

PROJETO DE LEI Nº 5 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 33, II do Regimento Interno, resolvem propor a seguinte Lei:

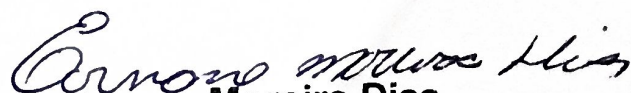
Art. 1º. Ficam os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG ajustados a partir de 1º de janeiro de 2023 em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), para cumprimento das determinações constantes no art. 37, X da Constituição Federal, calculados sobre os vencimentos básicos do mês janeiro de 2022.

Art. 2º O índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) corresponde à variação verificada nos últimos doze meses anteriores ao do reajuste, ou seja, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, adotado para a recomposição da perda inflacionária apurada o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Fortaleza de Minas (MG), 18 de janeiro de 2023.


Dárcio Silva Neto
Presidente


Ernane Moreira Dias
Vice-Presidente


Maria Aparecida de Queiroz
1ª Secretária